

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1627/2024.

Processo SGPe UDESC: 46752/2024.
Centro de Educação a Distância - CEAD

1. OBJETO:

Pagamento de pró-labore a profissional Jéssica Galvão Sansão Lima pela palestra “Linha I: Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva”, a ser realizada no IIº Seminário de Educação Inclusiva do curso do Mestrado PROFEI-CEAD-UDESC, no dia 19 de novembro de 2024 junto a FAED - Campus I.

2. JUSTIFICATIVA:

Com base nas informações fornecidas, a contratação do serviço da palestra sobre Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva é essencial para sensibilizar e educar sobre questões cruciais, promover a inclusão, quebrar estigmas e preconceitos, cumprir normas e regulamentos relacionados à igualdade e acessibilidade. Essa palestra tem o potencial de criar ambientes mais acolhedores e empáticos, tanto em instituições educacionais quanto nos demais locais de trabalho, capacitando os participantes a lidar de forma mais eficaz com questões de diversidade e inclusão. A profissional Jéssica Galvão Sansão Lima é professora mestra com sua formação dando ênfase à políticas e práticas na formação permanente de professores da educação básica na perspectiva da educação inclusiva, qualificando o debate a ser apresentado para sociedade por meio da extensão universitária, portanto as discussões suscitadas durante a palestra podem inspirar a comunidade a buscar mudanças positivas e a desenvolver estratégias inovadoras para eliminar barreiras, garantir a aprendizagem e participação de pessoas com deficiência nos distintos níveis de ensino.

3. CONTRATADA:

JÉSSICA GALVÃO SANSÃO LIMA
CPF: 088.489.259-01

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

Contratar Jéssica Galvão Sansão Lima para realizar a palestra sobre Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva é uma escolha estratégica e poderosa, tanto pela experiência quanto pelo seu movimento de pesquisa e ativismo no campo. Graduiu-se em Pedagogia pela Universidade do Estado de Santa Catarina -UDESC, em 2018 e atualmente é docente na Prefeitura Municipal de Gaspar. Possui experiência na área da educação, com destaque em orientação educacional e atuação em temas como formação de professores, educação inclusiva e tecnologias digitais de informação e comunicação (TDICs). Além disso, obteve especialização em neurociência com ênfase em aprendizagem pela FAVENI em 2019 e é mestre em Educação Inclusiva pelo Programa de Pós-graduação em Educação Inclusiva em rede -PROFEI, na Universidade do Estado de Santa Catarina -UDESC em 2023. Com base em sua experiência profissional, expertise em questões de inclusão e diversidade, e habilidade de comunicação, ele é capaz de transmitir de forma clara e impactante os conceitos-chave sobre suas práticas e experiências. Sua abordagem e sua capacidade de conectar-se com diferentes públicos garantem que as mensagens sejam recebidas de forma genuína e inspiradora, criando um ambiente propício para a reflexão, o aprendizado e a mudança de atitudes. Além disso, sua reputação sólida no campo da inclusão social e seu compromisso com a promoção

da igualdade agregam credibilidade e autoridade à palestra, aumentando sua eficácia e relevância para o público.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.497,84 (Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CEAD	14842	1.500.100.000	339036	R\$ 1.497,84

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fica dispensada a tramitação na PROJUR de processos de inexigibilidade de licitação que são regulados pela Resolução nº 013/2011 – CONSAD (Atualizada pela Resolução nº 052/2024 – CAP), que estabelece valores para pagamento de serviços e/ou atividades realizadas por professores e/ou profissionais especializados externos à UDESC.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**.

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1627/2024**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **46752/2024**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, na data da assinatura digital.

Vera Márcia Marques Santos – Diretora Geral
(assinado digitalmente)